



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023
***“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAREACÇU/MG, EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

I – RELATÓRIO

O presente projeto é de iniciativa da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas e objetiva a aprovação as contas do município do ano de 2019. A matéria foi distribuída na 4ª Reunião Ordinária e segue tramitação em regime normal.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Quanto à iniciativa, o projeto encontra-se plenamente de acordo, uma vez que conforme disposto no RI e LOM, cabe à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas a competência para iniciar projetos dessa natureza.

No mérito, visa o projeto aprovar as contas do município referente ao ano de 2019, acompanhando o parecer prévio do TCEMG que opinou unanimemente pela Aprovação das Contas deste exercício financeiro.

Por fim, a matéria encontra-se revestida dos aspectos formais, não contendo nenhum vício de constitucionalidade, razão pela qual emito parecer favorável ao seu prosseguimento às demais fases do processo legislativo.

Este é o meu parecer.

Voto pela Aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Acompanhando o voto do relator e também o parecer prévio do TCEMG, esta Comissão opinou unanimemente pela constitucionalidade, legalidade e pela regular tramitação do projeto, por inexistirem óbices de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em plenário.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 2023.

José Chamir de Oliveira
Relator

De acordo com o Relator:

Bruna Pereira
Secretária

Benilda de Melo Azevedo
Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023
“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG, EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

O presente projeto é de iniciativa da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas e objetiva a aprovação as contas do município do ano de 2019. A matéria foi distribuída na 4ª Reunião Ordinária e segue tramitação em regime normal.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar o acórdão de parecer prévio constante do Processo n.º 1091719, exercício 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, entende que as contas estão aptas à aprovação, por não haver nenhuma irregularidade relevante e dolosa apontada pelo órgão de contas.

Considerando também o parecer jurídico do assessor desta Casa que opina pela aprovação, esta relatoria nada tem a opor ao regular prosseguimento da matéria no processo legislativo, de acordo com o Regimento Interno.

Este é o meu Parecer.

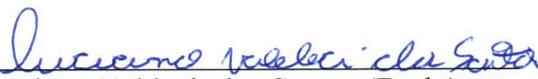
Voto pela Aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão analisou a documentação recebida do egrégio Tribunal de Contas e, acompanhando o voto do relator, emite parecer favorável ao trâmite, vez que o parecer prévio opina pela aprovação e não aponta irregularidades que impeçam sua aprovação pelo plenário.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 2023.


Luciano Valdecir dos Santos (Dudu)
Relator

De acordo com o Relator.



Luciano Aparecido Ribeiro (Fio)
Secretário



Bruna Pereira
Presidente